



A LEI DE MIGRAÇÕES E A REGULARIZAÇÃO DOCUMENTAL DE MIGRANTES: SUA EFETIVAÇÃO A PARTIR DO ATENDIMENTO DE MIGRANTES PARA REGULARIZAÇÃO MIGRATÓRIA NO VALE DO ITAJAÍ

Mariana Zilli Dorigon Machado, Rafael Padilha dos Santos

Direito - Direito Público

Os direitos humanos são universais, aplicáveis em todos os países, independentemente de seu ambiente político ou social. A liberdade de ir e vir ou de movimento é compreendida como um direito humano, assegurado através de tratados e documentos internacionais além de legislações pertencentes ao ordenamento jurídico de nações democráticas. Portanto, quando debatemos ou discutimos sobre a liberdade de ir e vir reconhecendo ser um direito humano fundamental, é inevitável nos depararmos com a temática que envolve a migração internacional, sendo o termo Migrante a denominação utilizada a qualquer pessoa que se muda para outro país, no qual não seja seu país de origem em busca de melhores perspectivas de vida, objetivando escapar do desemprego, da pobreza, da guerra ou da perseguição política presentes em seu país. Esses migrantes chegam ao novo país em sua maioria sem saber falar a língua local, vindos de uma cultura diferente, o que dificulta a eles obterem informações necessárias, fragilizando seu processo de integração e conseqüentemente essa situação acaba favorecendo situações de discriminação, exploração e exclusão social. Conforme o que é preconizado pelos tratados e convenções internacionais de direitos humanos e incorporadas a legislação nacional, o Brasil prevê a inclusão dos migrantes em programas que possam auxiliá-los a aprender a língua portuguesa, adquirir habilidades profissionais e ter acesso a serviços sociais oferecidos no país, assegurando o direito à vida e à integridade pessoal, o acesso a serviços sociais e de saúde, e o direito ao trabalho a todos os migrantes estrangeiros que residem no país. E a regularização de documentos passa a ser compreendida como uma das formas de Inclusão social do migrante, é através dela que se garante o acesso aos serviços básicos e essenciais oferecidos no país, como saúde e educação, além de oferecer proteção contra qualquer tipo de discriminação, violência e exploração. Portanto, a regularização documental exerce a função social de incluir socialmente esses imigrantes a sociedade ao oportunizar o acesso aos direitos garantidos na Constituição. O Núcleo de Atendimento ao Migrante (NAM) na UNIVALI em Itajaí/SC, realiza atendimento a migrantes, tendo como foco de trabalho a Lei de Migrações e a regularização documental de migrantes no qual são residentes das cidades pertencentes ao Vale do Itajaí/SC. Através do serviço são atendidos migrantes de diversas nacionalidades, principalmente vindos de países no qual o Brasil tem acordo, como o Mercosul e países que fazem fronteira com o Brasil. Durante o ano de 2022, segundo dados extraídos da planilha de atendimentos, foram realizados 652 atendimentos a migrantes. Destes, tivemos três países com maiores registros de atendimentos, 65% são de nacionalidade Venezuelana, 14% Haitianos, e 8% Argentinos. Dos 652 atendimentos, 44% foram para solicitação de autorização de residência, ou seja, migrantes que estão solicitando a emissão Carteira de Registro Nacional Migratório (CRNM) pela primeira vez. Portanto, a regularização de documentos



para migrantes é de fundamental relevância para que o mesmo possa viver e trabalhar legalmente no Brasil. Sem esses documentos, os migrantes estarão vivendo `a margem da sociedade, podendo enfrentar problemas legais sem nenhuma cobertura e acesso a serviços e benefícios do qual têm direitos, tendo em vista que é através da regularização que o migrante adquire esses direitos, como é o caso do direito ao trabalho, além do acesso aos serviços sociais e a livre circulação dentro do país.

Palavras-chave: Direitos Humanos, Lei de Migrações, Regularização Documental.

Apoio: Programa de Bolsas de Pesquisa do UNIEDU/Governo de Santa Catarina e UNIVALI